



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



## RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BIPAP DE USO HOSPITALAR E RESIDENCIAL, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS.**

Tendo em vista o pedido de IMPUGNAÇÃO, encaminhado no dia 16/04/2024, via plataforma COMPRASBR e posteriormente via e-mail, sendo esse em tempo hábil, pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, sociedade empresária, com sede estabelecida na Av Morumbi, 8234 - 3.andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0001-19, e com filial estabelecida na Av. João Pinheiro, 3515 – Centro, Poços de Caldas/MG, Cep 37.701-387, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0030-53, entendemos:

A referida empresa solicita em seu pedido a retirada de alguns tópicos do Item 4 do Termo de referência:

### 4 – DA PRESTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

“ 4.3- A reposição de gás medicinal dos cilindros de backup dos concentradores, ou qualquer defeito no mesmo deverá ser solucionado no prazo imediato ao pedido do paciente.

4.6- A locação dos aparelhos/concentradores se darão conforme a necessidade da secretaria solicitante, após a emissão de ordem de fornecimento expedida pelo órgão responsável.

4.7- Os aparelhos/concentradores, deverão ser entregues em conformidade com a ordem de fornecimento supracitada e a ata de registro de preços.


Neste sentido, a ora impugnante requer a retificação do edital para a exclusão dos itens 4.3, 4.6 e 4.7, pois, frise-se, o objeto do edital refere-se tão somente de Bipap, sem reposição de cilindros ou concentradores.”

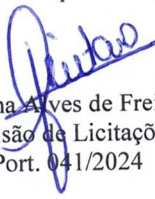
Assim após toda a análise do pedido de impugnação, a Pregoeira/Agente de contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 041/2024, encaminhou o pedido a Secretaria solicitante para análise e respostas que se fizer pertinente e posteriormente ao assessor jurídico para análise na qual nos retornou orientando em acatar em partes o pedido de impugnação encaminhado e assim publicando errata ao edital, corrigindo os pontos apontados:

Deste modo a Pregoeira/Agente de Contratação e integrante da Equipe de Apoio nomeado pela portaria nº 041/2024, com o conhecimento e análise na íntegra do Assessor Jurídico dessa Prefeitura e Secretaria Solicitante, decide-se por **ACATAR EM PARTES** a solicitação de impugnação apresentada pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, realizando a correção necessária via errata e dando publicidade a mesma.

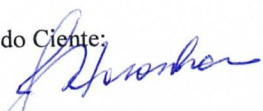
Atenciosamente,

Brazópolis/MG, 18 de abril de 2024.

  
Helen Gabriele A. de A. Fernandes  
Divisão de Licitações  
Port. 041/2024

  
Juliana Alves de Freitas  
Divisão de Licitações  
Port. 041/2024

Estando Ciente:

  
José Mauro Noronha  
Secretário Municipal de Assuntos jurídicos